



*“Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**Considerando** que no dia 8 de junho, quinta-feira, é feriado nacional decorrente do dia de “Corpus Christi”;

**Considerando** que alguns serviços, de natureza essencial e urgente, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo o Secretário e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo – A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Parágrafo terceiro – O disposto neste decreto não se aplica aos servidores lotados no Frigorífico, os quais devem seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

  
**EDMILSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal